



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 18 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO SEMINÁRIO SERÁFICO SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ao Seminário Seráfico Santo Antonio, destinados à construção de quadra de esportes polivalente.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a Municipalidade do valor-recebido até 30 dias após a construção da quadra.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data data / de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 18 de Maio de 1993.

Foi Efetuada a publicação

Em 20 / 05 / 1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal